



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Apostila

APOSTILA 03/2026

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0010840-81.2024.6.18.8000

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, com sede à Praça Des. Edgar Nogueira, 80 - Centro Cívico, Teresina/PI, CEP 64000-920, inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 03/2025, firmado com a empresa **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.434.797/0001-60, sediada na Avenida Jeronimo Monteiro, 1000 - Edif Trade Center Sala 707 - Centro, Vitória / Espírito Santo, CEP: 29.010-004, doravante designada CONTRATADA, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. A presente apostila tem por finalidade substituir na Cláusula Décima Segunda - Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 03/2025 o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra pelo 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica, mantendo-se os Programas de Trabalho já existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente apostilamento encontra amparo no inciso IV do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como no subitem 16.3 da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 03/2025.

2.2. A presente alteração é fundamentada em orientação recente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de que as despesas com contratações de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, mesmo em se tratando de locação de mão de obra, deverão ser classificadas na Natureza de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2025 que não foram expressa e diretamente modificadas por este instrumento de apostilamento.

(Assinado e datado eletronicamente)

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 27/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002680081** e o código CRC **98C827B5**.

0010840-81.2024.6.18.8000

0002680081v6



--